

Ata de Reunião 06/2026

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, precisamente às dez horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Contenda, reuniu-se a Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária – REURB, regularmente constituída através do Decreto Municipal Nº 383/2022, com a participação de seus membros: Alexandre Dias Amorin, Larissa Karla de Paula e Sá, Luana Grazielle Lavandoski Good Semes; Larry Hugo Sanches; e, ainda, presente Gisele Citta. A presidente inicia a reunião extraordinária dando boas-vindas a todos.

Os processos a serem **APROVADOS** são os nºs **1196/2022; 1961/2022 e 1964/2022** considerando que houve a conclusão das notificações dos confrontantes; bem como o decurso de prazo dos Editais de Terceiros e de Classificação da modalidade de REURB, bem como considerando o Parecer Ambiental e de Infraestrutura; os referidos núcleos foram **APROVADOS**, condicionados a:

PROCESSO Nº 1196/2022

REQUERENTES: NEUSA SCHINDA SLUGA e WILSON JOSÉ SLUGA.

Fica autorizada a emissão da CRF.

Matrícula de atingimento nº 20.688, do CRI-LAPA/PR.

Edital de Classificação da modalidade de REURB nº 002/2026, classificado como REURB S.

Edital de Notificação de Confinantes, Terceiros interessados e Proprietários nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2026. Edição 3500.

REQUERENTES: SERGIO FERREIRA PADILHA e VANILDE STANCZYK PADILHA:

A emissão da CRF fica condicionada a retificação do mapa do núcleo e do mapa da área individual e memorial descritivo, para o fim de **representar e identificar as cotas correspondentes e faixa de incidência das Áreas de Preservação Permanente (APPs)**, com a indicação expressa do respectivo enquadramento legal aplicável à área delimitada. Exemplo: faixa de 15,00 metros nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), ou outro dispositivo legal pertinente ao caso concreto.

Matrícula de atingimento nº 20.688, do CRI-LAPA/PR.

Edital de Classificação da modalidade de REURB nº 002/2026, classificado como REURB E.

Edital de Notificação de Confinantes, Terceiros interessados e Proprietários nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2026. Edição 3500.

PROCESSO Nº 1961/2022

Considerando que o referido núcleo foi **APROVADO**, fica autorizada a emissão das CRF's/Título de Legitimação de Posse apenas e tão somente para os lotes descritos abaixo, visto que **NÃO** foram identificados impedimentos ambientais:

JULIANO DO PERPETUO COLAÇO - LOTE 3

ELIDIANE FERNANDES DA CRUZ – LOTE 11

LUCAS MATEUS PEDROSO E FERNANDA APARECIDA IVACIUK – LOTE 13

(Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada a retificação do mapa e/ou memorial descritivo, para constar a cota da servidão de passagem, com a indicação expressa de sua largura)

ALBINO IVACIUK – LOTE 14

(Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada a retificação do mapa, para constar a cota da servidão de passagem, com a indicação expressa de sua largura).

SANDRO DA ROSA PAES – LOTE 22

(Observação: A outorga do respectivo Título fica condicionada a retificação do mapa e/ou memorial descritivo, a fim de constar a metragem correta da área, vez que divergentes.)

RONNEY ANDERSON DOS SANTOS E GERLI ANTONIA DA SILVA SANTOS – LOTE 23

EVA IVETE DRANKA – LOTE 24

IZOLETE HOFMAM - LOTE 25

ROBERTO LUIZ DAS CHAGAS FREITAS – LOTE 26

IRAYDES OLIVEIRA DOS SANTOS – LOTE 27

ROGÉRIO JAVORSKI E ANGELA MARIA DA SILVA JAVORSKI – LOTE 38

Em relação aos demais Requerentes, nominados abaixo:

IOLAINÉ DO ROSARIO SILVA DA CRUZ – LOTE 1

SANTINA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA E JONIVAL ALVES DE SOUZA DA SILVA – LOTE 2

SIDNEI ANTONIO DOS SANTOS – LOTE 4

VALDECIR SILVEIRA DOS SANTOS E MARIA ODETE SOARES DOS SANTOS – LOTE 5

CLAUDIO BENEDITO RODRIGUES – LOTE 6

VALDIR KOVALSKI E JUCIMARA S. SAMPAIO – LOTE 7

MARIA STEFANI FRANCO DE MARAFIGO – LOTE 8

CELIA MARY GONÇALVES DA SILVA E JOSÉ FRANCO DE MARAFIGO – LOTE 9

RENE JAVORSKI E SILMARA FERNANDES JAVORSKI – LOTE 10

MARCIA DA SILVA BOÇOEN – LOTE 12

EDER AFONSO KLEMBÁ E CLEIDE KOSINSKI KLEMBÁ – LOTE 15

MARCOS AURELIO WOJCIK E ELIANE HOFMAM WOJCIK – LOTE 16

GILMAR CARLOS DOS SANTOS SAMPAIO – LOTE 17

MARINALDO VEIGA – LOTE 18

JACIEL JAVORSKI PEPES – LOTE 19

LUCIANE PEPES KRUPA – LOTE 20

JAIR JAVORSKI PEPES – LOTE 21

MARIA ELEONIR PEPES PADILHA E CELSO LUIZ PADILHA – LOTE 29

JOÃO RODOZINDO MARCON E PRISCILA WAGNER ALVES – LOTE 30

DIANE PADILHA – LOTE 31

TEREZINHA LANGNER E MIGUEL LANGNER – LOTE 32

ANDRESSA PEPES PADILHA E LEONARDO TOKARSKI – LOTE 33

FABIANO COTOVICZ – LOTE 34

ANGELA MARIA DA SILVA JAVORSKI E ROGERIO JAVORSKI – LOTE 35

IVO DA SILVEIRA E EVA VERNICK – LOTE 37

KETELYN RODRIGUES DOS SANTOS – LOTE 39

ALEXSANDRA GONÇALVES PADILHA E IZAIAS RODRIGO DE SOUZA – LOTE 40

O prosseguimento dos processos mencionados acima, permanecem condicionados a apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como à análise da Câmara Técnica do Instituto Água e Terra – IAT para emissão de Manifestação Técnica quanto a continuidade ou não do procedimento de regularização fundiária (REURB):

1) Retificar os mapas e os respectivos memoriais descritivos, para o fim de representar e identificar as cotas correspondentes e faixa de incidência das Áreas de Preservação Permanente (APPs), com a indicação expressa do respectivo enquadramento legal aplicável à área delimitada. Exemplo: faixa de 15,00 metros nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), ou outro dispositivo legal pertinente ao caso concreto.

2) Lotes 04 (SIDNEI ANTONIO DOS SANTOS) e 05 (VALDECIR SILVEIRA DOS SANTOS E MARIA ODETE SOARES DOS SANTOS) - Deverão promover a correção

da identificação da via de acesso constante na planta e memorial descritivo, para que passe a constar como sendo "Servidão de Passagem", em substituição à denominação de "Rua de Acesso", tendo em vista que a área não se caracteriza como via pública oficialmente instituída, mas sim como servidão de passagem, a qual deverá estar devidamente cotada na prancha, com a indicação expressa de sua largura (cota).

3) Os requerentes deverão cumprir as condicionantes estabelecidas nos arts.4º a 11, da IN 05/2024-IAT (disponível em: <https://www.iat.pr.gov.br/>), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.

Todos os processos requerendo a regularização fundiária no âmbito do Município de Contenda, cujos imóveis apresentem atingimento total ou parcial de área de preservação permanente, áreas de risco, áreas sujeitas a inundações, áreas de proteção de mananciais ou inseridas em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais, excetuando as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, **serão submetidos à apreciação da Câmara Técnica do Instituto Água e Terra – IAT para emissão de Manifestação Técnica quanto a continuidade ou não da regularização fundiária.**

Em relação aos Requerentes: LUCIANO KOWALSKI E REGIANE JAVORSKI KOWALSKI – LOTE 36, resta pendente a notificação da confrontante SUELI DE ALMEIDA DE SOUZA, a qual não assinou mapa e memorial descritivo, nem tampouco a Notificação de confrontante, ficando **excluído** da relação dos processos aprovados.

Em relação a Requerente: ISADORA LUIZA FILUS XAVIER – LOTE 28 – verifica-se que o processo administrativo encontra-se **instruído de forma incompleta**, impossibilitando, neste momento, o reconhecimento do atendimento aos requisitos necessários ao prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB. Constata-se a ausência de documentação idônea capaz de comprovar o exercício da posse em nome da Requerente, circunstância que inviabiliza a aferição dos pressupostos legais exigidos para a regularização pretendida. Portanto, falta apresentar documentos que comprovam a posse em nome da Requerente, além disso deverá ser apresentada Declaração de Posse, elaborada de próprio punho por 03 (três) testemunhas, com firmas reconhecidas em cartório, contendo as seguintes informações: **I-** a qualificação completa das testemunhas (nome, CPF, RG, estado civil, profissão e endereço); **II-** a data de início do exercício da posse do imóvel pela Requerente; **III-** informação sobre há quanto tempo cada testemunha reside na localidade; **IV-** informação sobre há quanto tempo cada testemunha conhece a requerente; **V-** informação sobre há quanto tempo a testemunha tem conhecimento da ocupação e posse do imóvel pela requerente; **VI-** declaração de que a posse exercida pela requerente ocorre de forma mansa, pacífica, contínua e sem oposição, se assim for de seu conhecimento, ficando **excluído** da relação dos processos aptos à aprovação. Somente após a apresentação integral da documentação exigida será realizada nova análise técnica, ocasião em que será verificado o preenchimento dos requisitos legais para eventual aprovação do pedido de regularização fundiária.

PROCESSO Nº 1964/2022

ANTÔNIA CASTRO NIZER E JOÃO CARLOS FERREIRA - CASA 01 – BLOCO 17:

Fica autorizada a emissão da CRF.

Matrícula de atingimento nº 22.644, do CRI-LAPA/PR, de propriedade de MARIA GRITEN JAVORSKI e MIGUEL JAVORSKI.

CECILIA APARECIDA RODRIGUES - CASA 01 – BLOCO 18:

Matrícula de atingimento nº 12.886, do CRI-LAPA/PR.

Fica autorizada a emissão da **Titulação de legitimação de posse, pois o contrato é de 15.02.2024**

CRISTINA APARECIDA DA LUZ - CASA 02 – BLOCO 18:

Matrícula de atingimento nº 12.886, do CRI-LAPA/PR.

Excluída da aprovação, vez que se faz necessário promover a retificação do mapa e do memorial descritivo apresentados, a fim de que passem a constar, de forma individualizada e completa, os nomes de todos os confrontantes do imóvel objeto da regularização, em substituição à indicação genérica de “confrontante desconhecido”, assegurando a correta identificação dos imóveis lindeiros e de seus respectivos titulares, em observância às exigências técnicas e registrais necessárias ao regular prosseguimento do procedimento de REURB, devendo conter a assinatura de TODOS os confrontantes;

É necessário retificar o nome da proprietária no Memorial Descritivo.

Falta documentos comprobatórios da posse.

EDMIR ALVES DE SOUZA - CASA 01 e 02 – BLOCO 12:

Matrícula de atingimento nº 17.120, do CRI-LAPA/PR, de propriedade de PAULO TULIK.

Fica autorizada a emissão da Titulação de legitimação de posse, pois a documentação apresentada a posse é exercida desde MAIO-2025.

MICHELI DE LIMA SCHAFHAUSER E MICHEL DE LIMA SCHAFHAUSER - CASA 01 - BLOCO 13.

Matrícula de atingimento nº 22.705, do CRI-LAPA/PR, de propriedade de MARIO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA.

Republicar o Edital de Classificação da Modalidade de REURB nº 13/2025, pois a Requerente tem outra propriedade em seu nome, passando a ser classificada como modalidade de REURB-E.

Após o decurso do prazo do Edital, fica aprovada a emissão de título de legitimação de posse (doação realizada em 08.02.2024).

REGINA DE FATIMA BORGES DE CARVALHO - CASA 10 – BLOCO 18

Resta **INDEFERIDO** o requerimento formulado pela Sra. **REGINA DE FATIMA BORGES DE CARVALHO**, tendo em vista que a Requerente já detém título hábil à aquisição e regularização do imóvel, consistente em Escritura Pública de Doação Inter-Vivos, outorgada pelo Município de Contenda/PR em 30/04/1994, lavrada no Livro nº 55, fls. 118, do Cartório Distrital de Contenda/Paraná.

Verifica-se, portanto, que a situação jurídica do imóvel já se encontra devidamente formalizada por meio de instrumento público apto, inexistindo necessidade de submissão do imóvel ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB), cuja finalidade é promover a regularização de núcleos informais desprovidos de titulação ou com irregularidades dominiais e registrais.

Assim, para a consolidação do direito real de propriedade, basta à Requerente promover o registro da referida Escritura Pública perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR.

SONELE APARECIDA DE SOUZA - CASA 18 – BLOCO 18

Matrícula de atingimento nº 12.886, do CRI-LAPA/PR.

Retificar o mapa e o respectivo memorial descritivo, para o fim de **representar e identificar as cotas correspondentes e faixa de incidência das Áreas de Preservação Permanente (APPs)**, com a indicação expressa do respectivo enquadramento legal aplicável à área delimitada. Exemplo: faixa de 15,00 metros nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), ou outro dispositivo legal pertinente ao caso concreto.

A emissão do Título de Legitimação de Posse fica condicionada às retificações.

Posse comprovada desde abril/2024.

A título de esclarecimento, cumpre informar que os Processos administrativos nºs: 2334/2022; 2336/2022; 1519/2026 e 2608/2026 foram previamente encaminhados por meio eletrônico (via e-mail), ao Cartório de Registro de Imóveis da Lapa/PR, com a finalidade de obter a confirmação das matrículas de atingimento. Somente após a confirmação das matrículas pelo Oficial Registrador será possível promover a publicação do Edital de Notificação dos Confinantes, dos Terceiros Interessados e dos Proprietários registraes.

Esclarece-se, ainda, que, em resposta ao encaminhamento realizado, o Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR solicitou que somente após a finalização da análise dos processos retro mencionados, fossem encaminhados mais processos de Regularização Fundiária para conferência das respectivas matrículas imobiliárias.

Tal procedimento foi adotado por orientação do próprio Cartório de Registro de Imóveis, com o objetivo de conferir maior eficiência e segurança jurídica à análise registral, bem como assegurar a uniformidade na conferência das matrículas atingidas pelos procedimentos de REURB.

Nada mais havendo a tratar, eu Larissa Karla de Paula e Sá, encerrei à reunião e lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.